MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

DECRETO Nº 133/2026

– HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 007/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final para o **Processo Seletivo Simplificado 007/2026**, no âmbito da Administração Pública Municipal para a contratação por tempo determinado e atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público de pessoal, com base nas Leis nº 1.640/2011 e 2.438/2023, e Decreto nº 118/2026.

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
1°	ITACI AROEIRA BRAGA	60,00	0,00	60,00
2°	ALEXANDRE ROBERTO DAS GRAÇAS	0,00	0,00	0,00
3°	ALEXANDRA DA FONSECA CAMPOS	0,00	0,00	0,00
4°	NARJARA APARECIDA RIBEIRO BRAGA MUDESTO	0,00	0,00	0,00
5°	FERNANDO MARINHO FILHO	0,00	0,00	0,00
6°	JANAINA VALENTE OLIVEIRA MARINHO	0,00	0,00	0,00
7°	AMANDHA CERIBELLI DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
8°	CAROLINA DE PAULA GONÇALVES	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - As convocações dos candidatos aprovados para celebração de contrato temporário serão efetuadas a partir das necessidades da Prefeitura Municipal, obedecendoà ordem de classificação descrita na tabela acima.

Art. 3º - Fica o candidato obrigado a se apresentar no prazo determinado conforme convocação publicada no **quadro de avisos da P.M. de São Geraldo** e no endereço eletrônico **www.saogeraldo.mg.gov.br,** caso o mesmo não se apresente no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4º - **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo seletivo, no Quadro de Avisos da P.M. de São Geraldo e no endereço eletrônico www.saogeraldo.mg.gov.br.**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo, 03 de junho de 2026.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal